

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 398

Abre crédito especial

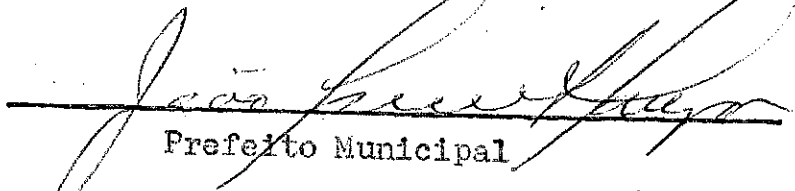
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para as despesas de viagem ao Rio e Belo Horizonte de emissários da Câmara e da Prefeitura, os quais terão, naquelas capitais, a incumbência de tratarem de assunto de grande interesse da Municipalidade.

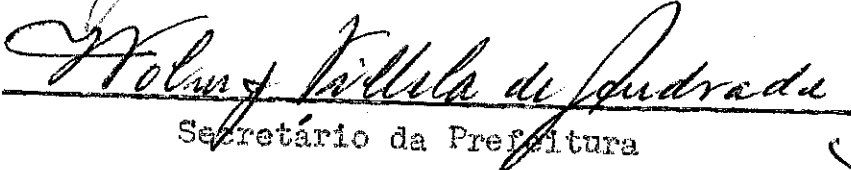
Art. 2º - A presente lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de fevereiro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

